



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SUPRAM TRIÂNGULO MINEIRO - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM TRIANGULO-DRRA nº. 76/2022

Uberlândia, 12 de abril de 2022.

PARECER ÚNICO Nº 45075236 (SEI!)

| | | |
|---|----------------------------|---|
| INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental | PA SLA: 721/2022 | SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento |
| FASE DO LICENCIAMENTO: LAC1 (LP+LI+LO) - ampliação | | VALIDADE DA LICENÇA: 10 anos |

| PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS: | PA COPAM: | SITUAÇÃO: |
|---|------------------|--------------------------|
| Captação em corpo de água | 32942/2021 | Certidão nº 272700/2021 |
| Barramento sem captação | 32865/2021 | Certidão nº 0272634/2021 |
| Captação em surgência | 32849/2021 | Certidão nº 272621/2021 |
| Captação por meio de poço tubular | 26328/2021 | Portaria nº 1906552/2021 |

| | |
|---|--------------------------------------|
| EMPREENDEDORA: Irene Castanho Martins | CPF: 498.217.176-91 |
| EMPREENDIMENTO: Fazenda Nova Esperança - Mat. 22.607 | CPF: 498.217.176-91 |
| MUNICÍPIO: Uberlândia | ZONA: rural |
| COORDENADA GEOGRÁFICA: DATUM: WGS84 LAT/Y 19° 8' 17.721" S LONG/X 48° 20' 9.826" W | |
| LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: | |
| <input type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO | |
| BACIA FEDERAL: Rio Paranaíba | BACIA ESTADUAL: Rio Paranaíba |

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Não há incidência de critério locacional.

| CÓDIGO: | ATIVIDADE LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017): | OBJETO DO | CLASSE: | CRITÉRIO LOCACIONAL |
|----------------|---|----------------------|----------------|--------------------------------|
| G-02-02-1 | Avicultura | | 4 | 0 |

| RESPONSÁVEL TÉCNICO: | REGISTRO: | ART: |
|-----------------------------|--------------------|----------------|
| Daniela Rodrigues Rosa Dias | CRBio nº 32972/04D | 20211000112436 |

| EQUIPE INTERDISCIPLINAR | MATRÍCULA |
|---|------------------|
| Mariane Mendes Macedo - Gestora Ambiental | 1.325.259-8 |
| Érica Maria Silva - analista ambiental | 12547220 |
| De acordo: Rodrigo Angelis Alvarez - Diretor Regional de Regularização | 1.191.774-7 |
| De acordo: Paulo Rogério da Silva - Diretor Regional de Controle Processual | 1.495.728-6 |



Documento assinado eletronicamente por **Mariane Mendes Macedo, Servidor(a) Público(a)**, em 12/04/2022, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Angelis Alvarez, Diretor(a)**, em 12/04/2022, às 17:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Erica Maria da Silva, Servidor(a) Público(a)**, em 13/04/2022, às 09:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rogério da Silva, Diretor(a)**, em 13/04/2022, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **45068549** e o código CRC **7AF7324F**.



1. Introdução

O presente Parecer Único refere-se à análise do processo de solicitação de Licença Ambiental Concomitante (LP + LI + LO), em caráter trifásico do empreendimento denominado Fazenda Nova Esperança, matrícula 22.607, cuja empreendedora é Irene Castanho Martins, localizado no município de Uberlândia/MG, para a atividade de avicultura.

Atualmente o empreendimento opera a atividade de avicultura, código **G-02-01-1**, com a presença de 211.200 cabeças, iniciada em agosto de 2015, licenciada a partir do “CERTIFICADO Nº 5657 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO”, processo nº 5657/2020, e no momento requer ampliação de mais 217.140 cabeças de aves, totalizando 428.340 cabeças de aves. Segundo a Deliberação Normativa COPAM nº 217/17, o empreendimento será enquadrado como classe 4, sendo a atividade de porte grande e médio potencial poluidor, modalidade LAC1.

O processo administrativo foi formalizado em 14 de fevereiro de 2022, a partir da plataforma SLA, com número de solicitação 2021.09.01.003.0001806, processo nº 721/2022, contendo os estudos ambientais RCA (Relatório de Controle Ambiental) e PCA (Plano de Controle Ambiental), como documentos norteadores da análise.

No dia 01/04/2022, foi realizada vistoria/fiscalização pela equipe técnica da SUPRAM TM ao empreendimento, conforme Auto de Fiscalização nº 44642842/2022, com o intuito de subsidiar a análise técnica do requerimento em tela, sendo observadas todas as instalações do empreendimento, as áreas destinadas às atividades produtivas, medidas de controle adotadas, reserva legal e áreas de preservação permanente.

As informações aqui descritas foram extraídas dos estudos apresentados, por constatações em vistoria/fiscalização realizada pela equipe técnica da SUPRAM TM e por informações fornecidas pelo responsável pelo empreendimento.

2. Caracterização do Empreendimento

O empreendimento, constituído pela Fazenda Nova Esperança, está localizado na zona rural do município de Uberlândia/MG, tendo como ponto de referência as coordenadas geográficas WGS84: 19° 8' 17.721" S 48° 20' 9.826" W (Figura 01).

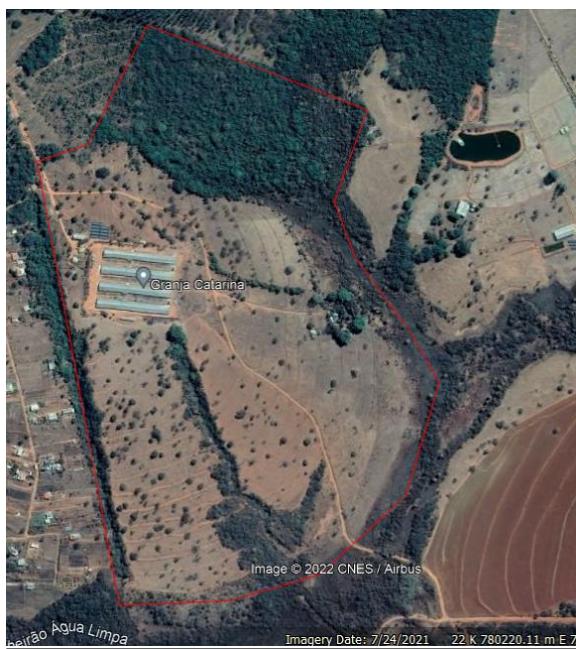


Figura 01. Vista aérea da propriedade delimitada em vermelho.
Fonte: Google Earth (08/04/2022)

A área total do empreendimento é de 73,42 hectares, área construída 3,48 hectares, com presença de 06 funcionários fixos, 01 funcionário temporário e 06 famílias residentes.

Atualmente o empreendimento opera a atividade de avicultura com a presença de 211.200 cabeças de aves, e requer a ampliação de mais 217.140, que totalizarão 428.340 cabeças.

No momento, as estruturas físicas presentes no empreendimento são: 01 escritório, 04 galpões de aves (2.400 m² cada), 01 casa sede, 03 casas de colono, 01 composteira, 01 portaria, 04 silos e galpão de maquinário. Serão instalados: 01 escritório, 03 galpões de aves (3.290 m² cada), 02 casas de colono, 01 composteira, 01 portaria e 06 silos. Na área do empreendimento não há ponto de abastecimento, uma vez que este procedimento acontece a partir de galões, em um pequeno galpão. Foi informado que as manutenções e trocas de óleo de equipamentos e veículos não acontecem na área do empreendimento, uma vez que ocorrem em oficinas especializadas da cidade. Contudo, eventuais trocas de óleos dos maquinários ocorrem no mesmo galpão do abastecimento, que possui piso permeável, por isso será condicionada a comprovação de sua adequação. Ainda, foi informado que em caso de eventuais vazamentos de óleo no piso, será utilizado material absorvente, que será destinado junto aos resíduos oleosos para empresa especializada.

Para a realização das atividades, o empreendimento utiliza de trator e caminhonete. E os insumos utilizados no manejo das aves são as rações e antibióticos.

Para a finalidade de consumo humano e dessendentação animal, o empreendimento possui 04 Certidões de uso insignificante e 01 Portaria de Outorga que regularizam as intervenções em recursos hídricos.



- Avicultura

A atividade de avicultura acontece ocorre em regime intensivo, uma vez que o suprimento está disponível para as aves durante 24 horas por dia, desde o alojamento até o jejum pré-abate, conforme recomendado e fornecido pela empresa integradora (BRF S/A), que também fornece as aves, serviço veterinário e produtos veterinários em geral. Os animais chegarão na granja com peso médio de 40 g e idade de 1 dia, permanecendo por um período de aproximadamente 42 dias, e saem para o abate com peso aproximado de 2.450 kg.

A água fornecida às aves é clorada no reservatório, para que se forneça de 1 a 3 ppm. A água é distribuída através do sistema de *nipple*. É realizada a renovação de água no sistema durante a permanência do lote, para se manter a temperatura dentro do recomendado

A sanidade dos animais será acompanhada pelos veterinários da BRF, que realizam as prescrições médicas sempre que necessário, fornecendo os medicamentos e recolhendo as embalagens vazias para disposição final em instalações licenciadas.

O empreendimento possui 04 galpões, com capacidade de instalação de 211.200 aves, e serão construídos mais 03 galpões, para instalar mais 217.140. O sistema adotado será o *all in all out*, ou seja, todos dentro e todos fora pois todos são alojados ao mesmo tempo e retirados para o abate ao mesmo tempo. A frequência de lavagem é de 1 (uma) vez ao ano, ou seja, quando da retirada total da cama. Se durante à criação do lote houver qualquer problema sanitário, o aviário é lavado imediatamente após a retirada do respectivo lote e fermentação da cama.

A cama é fermentada no interior do aviário por no mínimo 10 dias antes de ser retirada. Inicialmente faz-se a limpeza a seco, varrendo as instalações, em seguida é feita a limpeza úmida, com água sob pressão e por fim, realiza-se a desinfecção.

Os galpões possuem sistema de aquecimento a lenha e *pellets*, por isso possui Certificado de Registro – IEF nº 09088/2020, para “7.25.12.2.1 - Consumidor de Produtos e Subprodutos da Flora - Lenhas, Cavacos e Resíduos - Até 500 m³”

3. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

O suprimento de água para as atividades desenvolvidas no empreendimento - dessedentação animal e consumo humano é feito por meio de uma captação de água subterrânea em poço tubular. A água é recalcada a três reservatórios que distribui para os galpões de aves:

- Certidão de Registro de Uso Insignificante de Recurso Hídrico nº 0272700/2021, processo nº 32942/2021; nas coordenadas geográficas latitude 19° 8' 9,05"S e de longitude 48° 20' 11,7"W, captação de águas públicas (vazão de 1 l/s) - dessedentação animal.



- Certidão de Registro de Uso Insignificante de Recurso Hídrico nº 0272634/2021, processo nº 32865/2021; nas coordenadas geográficas latitude 19° 8' 33,53"S e de longitude 48° 20' 8,5"W, barramento em curso d'água sem captação (592 m³ de volume acumulado).

- Certidão de Registro de Uso Insignificante de Recurso Hídrico nº 272621/2021, processo nº 32849/2021; nas coordenadas geográficas latitude 19° 8' 13,88"S e de longitude 48° 20' 14,48"W, captação de água em urgência (vazão de 0,060 m³/h).

- Portaria nº 1906552/2021, processo 26328/2021: nas coordenadas geográficas Lat 19°08'12,0"S e Long 48°20'21,0"W, com vazão requerida de 24 m³/h, captação de água subterrânea por meio de poço tubular.

4. Reserva Legal, Área de Preservação Permanente e Critério Locacional

Reserva Legal

Foi apresentado o protocolo de inscrição do imóvel no CAR, recibo nº MG-3170206-4E365E9ED792484496920C1EA8320EC0, com área de reserva legal declarada de 14,6199 ha, sendo manifestada a adesão ao Programa de Regularização Ambiental.

A área mínima de Reserva Legal (RL), correspondente à 20% da área total do imóvel é de 14,68 ha. Conforme, observado em matrícula, a Fazenda Nova Esperança possui 15,12 ha de RL averbada em sua área, que estão divididos em 03 glebas. Estas áreas constituem-se de vegetação típica de Cerrado, que se encontram protegidas por cerca, e em ótimo estado de conservação.

APP

A Área de Preservação Permanente (APP) corresponde à 11,55 ha, que se encontra em sua maior parte preservada, contudo há uma área de 1,13 ha antropizada (com presença de capim braquiária) e 1,66 ha de APP em processo de restauração, que já é objeto de PTRF – Projeto Técnico de Restauração Florestal, por isso apresentaram cronograma de acompanhamento da área, que contempla ações de monitoramento e manutenção da área controle de gramíneas exótica, como coroamento das mudas; replantio de mudas e emissão de relatórios de avaliação do desenvolvimento da área.

Essas ações de manutenção e monitoramento deverão incluir o replantio das mudas, controle manual das espécies invasoras, coroamento das mudas, adubação de cobertura e controle de formigas, que deverão ser até que as mudas estejam bem estabelecidas e o processo de regeneração natural seja considerado satisfatório.

Após 3 anos (em 2025), será feita uma avaliação técnica da evolução da regeneração natural, e caso não se verifique o início do processo de sucessão vegetacional nas áreas, deverá ser



implantada a técnica de plantio de mudas/enriquecimento, mediante apresentação de PTRF ao órgão ambiental.

5. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA) e PTRF

- Corte de árvores isoladas

Foi protocolado o processo SEI! Nº 1370.01.0015311/2022-90 de solicitação para intervenção, de corte de árvores isoladas, referente a uma área do empreendimento onde serão construídos os novos galpões de aves.

Por isso, no processo solicita-se o corte de 60 árvores isoladas, localizadas em uma área correspondente a 3,6 hectares, nas coordenadas geográficas 780300 E e 7881557 S (22K - UTM). Identificaram-se um volume total de 0,43 m³ de lenha a ser obtida através da supressão, informado que o material lenhoso será utilizado na área do próprio empreendimento.

Na área foi registrada uma espécie, *Handroanthus ochraceus* (Cham.) Mattos, considerada imune de corte e ameaçada de extinção, localizada sob as coordenadas 780321 E e 7881486 S (22k – UTM).

Como medida compensatória, referente a espécie *H. ochraceus*, apresentaram a proposta de compensar e uma a cinco mudas catalogadas e identificadas do ipê-amarelo por árvore a ser suprimida, com o plantio das mudas na APP do empreendimento, nas coordenadas geográficas 18°08'31.44"S e 48°20'04.21"O.

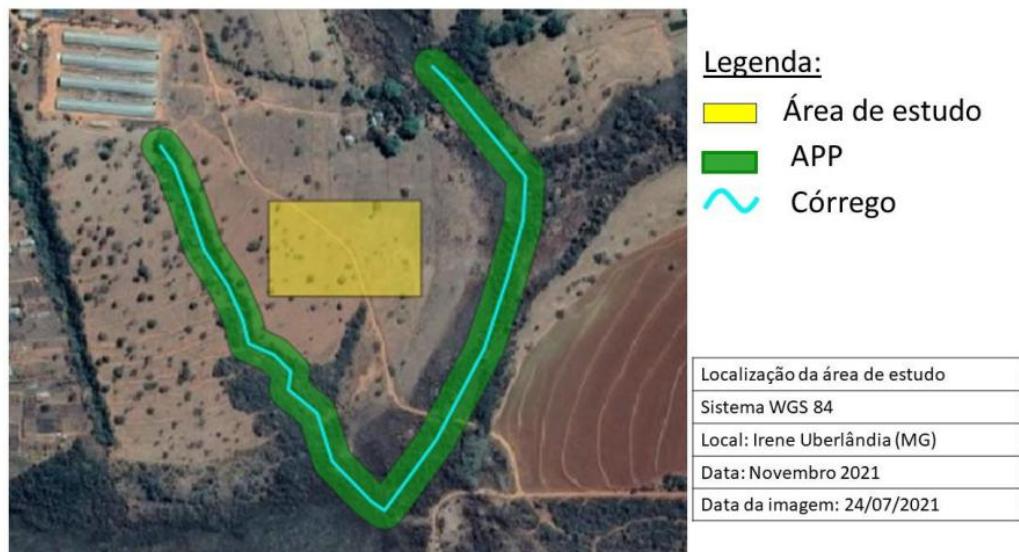


Figura 2: Área objeto da intervenção delimitada em amarelo.
Fonte: processo SEI! 1370.01.0015311/2022-90.



- Uso Antrópico consolidado

Na propriedade existe intervenção em APP, instalada anterior à 22/07/2008. A intervenção é constituída por 01 (um) barramento de água (0,24 ha). A intervenção já se encontra regularizada, uma vez que aconteceu junto a emissão do Certificado LP+LI nº 175/2012 do empreendimento, processo SEMAD nº 08134/2012/001/2012, com a referida documentação acostada nos autos do processo, como Ocupação Antrópica Consolidada, conforme disposto na Lei Estadual nº 20.922/2013, art. 16, caput. As referidas intervenções estão delimitadas no Cadastro Ambiental Rural – CAR, conforme exigência normativa.

- Área da APP em recuperação

Parte da área da APP encontra-se em processo de restauração, em fase de monitoramento, uma vez que já houve o plantio de mudas nativas, bem como a execução de tratos culturais e manutenções nesta área, localizada nas coordenadas geográficas 19°08'30.91"S e 48°20'03.50"O, com tamanho correspondente a 0,57 há (Figura 3). Foi verificado em vistoria o desenvolvimento satisfatório da área, por isso haverá continuidade no acompanhamento, a partir de monitoramento, controle de gramíneas exóticas, combate a formigas, coroamento das mudas, replantio e elaboração de relatórios, por um período de até 06 anos, contados a partir da emissão da licença.

Deverá ser realizado o monitoramento anual da área em processo de recuperação, com uma metodologia quantitativa padronizada (p. ex.: quadrantes), avaliando-se riqueza, composição de espécies, diversidade e controle da presença da espécie exótica

Após 03 anos da emissão da licença ambiental, deverá ser feita uma avaliação técnica da evolução da recuperação da área, e caso não se verifique o desenvolvimento satisfatório do processo de sucessão florestal, deverá ser implantada novas técnicas de plantio de mudas/enriquecimento, mediante apresentação de novo PTRF ao órgão ambiental.



Figura 3: Área em recuperação demarcada na cor verde.
Fonte: Informação complementar apresentada no processo.

6. Outras Intervenções e Autorizações

Não houve requerimento de intervenção ambiental, logo este item não se aplica ao empreendimento.

7. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

7.1 Efluentes líquidos

No empreendimento são gerados efluentes líquidos na atividade de avicultura e nos sanitários. Os efluentes dos galpões de criação de aves são gerados esporadicamente, e são dispostos no solo. Os efluentes líquidos sanitários são dispostos em fossas sépticas.

7.2 Resíduos sólidos

Os resíduos sólidos gerados no empreendimento são: cama de frango, animais mortos, resíduos de serviço de saúde veterinária, resíduos de origem doméstica.

A cama é fermentada no interior do aviário por no mínimo 10 dias antes de ser retirada, e posteriormente são acondicionadas em galpão, para posterior venda.

As carcaças de aves são dispostas em uma composteira. Os resíduos de serviço de saúde veterinária utilizados são armazenados em tambores plásticos e recolhidos pela empresa INCA.

Os resíduos de origem doméstica e do escritório são acondicionados em sacos plásticos e latões, e posteriormente são destinados para a coleta pública municipal do município de Uberlândia/MG, enquanto para os materiais recicláveis foi orientado a adoção da coleta seletiva,



sendo proposto sua destinação a associação de recicladores ou coleta seletiva do município de Uberlândia/MG. Enquanto, os resíduos oleosos serão armazenados temporariamente na propriedade e destinados a empresas especializadas que farão a destinação final.

7.3 Erosão

Para mitigar danos ao solo, são adotadas práticas conservacionistas de construção e manutenção de curvas de nível.

7.4 Controle de vetores

Para a realização do controle de vetores nas áreas das granjas são colocados um material de cama para cobrir o piso do aviário, afim de controlar a umidade proveniente das excretas das aves, impossibilitando assim a reprodução das moscas.

Sempre que for notada a presença de insetos no lote, o controle poderá ser realizado de 3 maneiras distintas: Após a lavagem, e antes da desinfecção do galpão, será aplicado um inseticida, cujo o princípio ativo seja biodegradável e de baixa toxicidade, a partir de pulverização, como por exemplo piretróides; forma de iscas inseridas abaixo dos comedouros e pó inseticidas, aplicado a partir de polvilhadeiras.

Para o controle de roedores são utilizados raticidas (blocos parafinados) fornecidos pela empresa, que são instalados em tubos de PVC.

8. Compensações

Considerando que houve o registro da espécie *Handroanthus ochraceus* (Cham.) Mattos, classificada como imune de corte, no inventariamento da área objeto da intervenção ambiental, serão plantadas 05 mudas desta espécie na área do empreendimento, nas coordenada (s) geográfica (s) do (s) local (is) de plantio, do cronograma de execução e do monitoramento das mudas. Con.

9. Controle Processual

No que tange a legalidade processual, o presente processo encontra-se formalizado e instruído da maneira correta, tendo em vista que fora apresentado a documentação exigida pela legislação ambiental em vigor, conforme enquadramento da DN COPAM 217/2017, bem como tendo sido acostado a este parecer em consonância com a legislação.

Em se tratando de documentação, em face de ser Licença Ambiental Concomitante - LAC1 - LP+LI+LO, **para ampliação de empreendimento**, apresenta corpo documental completo, conforme listagem requerida pelo rol de documentos para formalização de processo de licenciamento, ínsita ao ecossistemas (SLA).



Em mesma convergência legal, foi apresentada e promovida a publicação em periódico local ou regional do requerimento de licença por parte do empreendedor, que data de 28/10/2021.

Naquilo que versa sobre a Reserva Legal, importa ressaltar que, a mesma se encontra devidamente regularizada, conforme exigência legal, nos termos da Lei Estadual nº. 20.922/2013, é necessário afirmar ainda, como já disposto em tópico próprio, que a Reserva Legal tem uma parte disposta no CAR - Cadastro Ambiental Rural - MG-3170206-4E365E9ED792484496920C1EA8320EC0, com área de reserva legal declarada de 14,6199 ha, sendo manifestada a adesão ao Programa de Regularização Ambiental. Ressalte, outrossim, que o uso dos recursos hídricos no empreendimento está devidamente regularizado, conforme já asseverado em tópico próprio – item 3.

Em complementaridade da convergência de documentos, foi apresentado o CTF (Cadastro Técnico Federal), assim como os estudos que acompanham os autos do processo administrativo em tela os quais são necessários para subsidiar o presente parecer, haja vista, que insta ressaltar, que se encontram devidamente acompanhados de suas respectivas ART.

Assim sendo, conforme explanado acima, nos termos do art. 15, do Decreto Estadual nº. 47.383/2018, o prazo de validade da licença em referência será de 10 (dez) anos. Além disso, deverá, ainda, conforme preconizado pelo inciso III, do art. 14, da Lei Estadual nº. 21.972/2016 e art. 5º do Decreto Estadual nº. 47.383/2018, ser apreciado pela Câmara Técnica Especializada de Atividades Agrossilvipastoris - CAP, do COPAM.

10. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram Triângulo Mineiro sugere o deferimento desta Licença Ambiental Concomitante (LP + LI + LO), para a ampliação do empreendimento Fazenda Nova Esperança, matrícula 22.607, empreendedora Irene Castanho Martins, para a atividade de “avicultura”, no município de Uberlândia/MG.

As orientações descritas em estudos e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer devem ser apreciadas pela Câmara de Atividades Agrossilvipastoris (CAP).

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

11. Anexo

Anexo I. Condicionantes da Licença Ambiental Concomitante – LP + LI + LO da Fazenda Nova Esperança, matrícula 22.607

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Concomitante - LP + LI + LO da Fazenda Nova Esperança, matrícula 22.607



ANEXO I
Condicionantes da Licença Ambiental Concomitante - LP + LI + LO

Empreendedora: Irene Castanho Martins

Empreendimento: Fazenda Nova Esperança, matrícula 22.607

CPF: 498.217.176-91

Município: Uberlândia/MG

Atividades: Avicultura

Código DN 217/2017: G-02-02-1

Processo SLA: 721/2022

Validade: 10 anos

| Item | Descrição da Condicionante | Prazo* |
|------|--|--|
| 01 | Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II. | Durante a vigência da licença |
| 02 | Apresentar relatório técnico-fotográfico, acompanhado de ART, da manutenção da área objeto de recuperação. Considerando que a manutenção e acompanhamento da área deverá ocorrer durante 06 anos a partir do primeiro ano da vigência da licença. | Anualmente (até a última manutenção da área) |
| 03 | Apresentar relatório técnico-fotográfico, acompanhado de ART, comprovando a conclusão da adequação do galpão de maquinário, onde ocorre o abastecimento. | 180 dias |
| 04 | Apresentar a comprovação do término da instalação e adequação do empreendimento, por meio de relatório técnico descritivo e fotográfico, bem como da efetiva implantação dos sistemas de controle ambiental apresentados. <i>Obs.: A instalação do empreendimento deverá ser concluída impreterivelmente, no prazo máximo de 6 (seis) anos, sob pena de revogação da licença.</i> | Até 6 (seis) anos a contar da data da concessão da licença, ou antes do início da operação do empreendimento |

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir do recebimento do certificado.

Obs.: 1 Em razão de fato superveniente, o empreendedor poderá requerer a exclusão, a prorrogação do prazo para o seu cumprimento ou a alteração de conteúdo da condicionante imposta, formalizando requerimento escrito, devidamente instruído com a justificativa e a comprovação da impossibilidade de cumprimento, até o vencimento do prazo estabelecido na respectiva condicionante, sendo necessário instruir o pedido com o comprovante de recolhimento da taxa de expediente respectiva (Lei Estadual nº. 22.796/17 - ANEXO II - TABELA A);

Obs.: 2 A comprovação do atendimento aos itens destas condicionantes deverá estar acompanhada da anotação de responsabilidade técnica - ART, emitida pelo(s) responsável (eis) técnico(s), devidamente habilitado(s), quando for o caso.

Obs.: Os laboratórios impreterivelmente devem ser acreditados/homologados conforme a Deliberação Normativa COPAM nº 216, de 07 de outubro de 2017, ou a que sucedê-la.

Obs.: 5 Caberá ao requerente providenciar a publicação da concessão ou renovação de licença, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação da concessão da licença, em periódico regional local de grande circulação, nos termos da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 06 de dezembro de 2017.

Obs.: 6 As normas e legislações específicas citadas neste Parecer devem ser observadas, inclusive as que vierem a alterá-las ou sucedê-las.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Concomitante - LP + LI + LO

Empreendedora: Irene Castanho Martins

Empreendimento: Fazenda Nova Esperança, matrícula 22.607

CPF: 498.217.176-91

Município: Uberlândia/MG

Atividades: Avicultura

Código DN 217/2017: G-02-02-1

Processo SLA: 721/2022

Validade: 10 anos

1. Resíduos Sólidos

Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

| RESÍDUO | | | | TRANSPORTADOR | | DESTINAÇÃO FINAL | | QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE | | | OBS. | |
|--|--------|--------|--------------------------|---------------|-------------------|------------------|----------------------------------|---|----------------------|-------------------|-----------------------|--|
| Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012 | Origem | Classe | Taxa de geração (kg/mês) | Razão social | Endereço completo | Tecnologia (*) | Destinador / Empresa responsável | | Quantidade Destinada | Quantidade Gerada | Quantidade Armazenada | |
| | | | | | | | Razão social | Endereço completo | | | | |
| (*)1- Reutilização | | | | | | | | | | | | |
| 2 – Reciclagem | | | | | | | 6 - Co-processamento | | | | | |
| 3 - Aterro sanitário | | | | | | | | 7 - Aplicação no solo | | | | |
| 4 - Aterro industrial | | | | | | | | 8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada) | | | | |
| 5 - Incineração | | | | | | | | 9 - Outras (especificar) | | | | |

Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado,



semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.

- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM TM, face ao desempenho apresentado;
 - A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);
 - Os relatórios e análises de laboratórios deverão estar em conformidade com a Deliberação Normativa COPAM nº 216, de 27 de outubro de 2017.
 - A execução do Programa de Automonitoramento deverá observar o disposto na Deliberação Normativa COPAM n.º 165/2011, que estabelece critérios e medidas a serem adotadas com relação a este programa. Ainda conforme a referida Deliberação, os laudos de análise e relatórios de ensaios que fundamentam o Automonitoramento deverão ser mantidos em arquivo no empreendimento ou atividade em cópias impressas, subscritas pelo responsável técnico legalmente habilitado, acompanhada da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, os quais deverão ficar à disposição dos órgãos ambientais.
 - As normas e legislações específicas citadas neste Parecer devem ser observadas, inclusive as que vierem a alterá-las ou sucedê-las.
 - Constatada qualquer inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO III

Autorização para Intervenção Ambiental

Empreendedor: Irene Castanho Martins

Empreendimento: Fazenda Nova Esperança, matrícula 22.607

CPF: 498.217.176-91

Município: Uberlândia - MG

Atividades: Avicultura

Código DN 217/2017: G-02-02-1

Processo SLA: 721/2022

Validade: 10 anos

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

| Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental | Número do Processo | Data da Formalização | Unidade do SISEMA Responsável processo |
|---|--------------------|----------------------|--|
| 1.1 Integrado a processo de Licenciamento Ambiental | SLA 721/2022 | 14/02/2022 | SUPRAM TM |
| 1.2 Integrado a processo de AAF | | | |
| 1.3 Não integrado a processo de Lic. Ambiental ou AAF | | | |

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

| | | |
|---------------------------------------|----------------------------|--------------------|
| 2.1 Nome: Irene Castanho Martins | 2.2 CPF/CNPJ: 071527696-48 | |
| 2.3 Endereço: Rua das Perdizes n° 453 | 2.4 Bairro: Cidade Jardim | |
| 2.5 Município: Uberlândia | 2.6 UF: MG | 2.7 CEP: 38415-471 |
| 2.8 Telefone(s): (34) 9 9780-5492 | 2.9 e-mail: - | |

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

| | | |
|---------------------------------------|----------------------------|--------------------|
| 3.1 Nome: Irene Castanho Martins | 3.2 CPF/CNPJ: 071527696-48 | |
| 3.3 Endereço: Rua das Perdizes n° 453 | 3.4 Bairro: Cidade Jardim | |
| 3.5 Município: Uberlândia | 3.6 UF: MG | 3.7 CEP: 38415-471 |
| 3.8 Telefone(s): (34) 9 9780-5492 | 3.9 e-mail: - | |

4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

| | | |
|--|--------------------------------------|-----------------|
| 4.1 Denominação: Fazenda Nova Esperança | 4.2 Área total (ha): 71,4823 ha | |
| 4.3 Município/Distrito: Uberlândia-MG | 4.4 INCRA(CCIR): | |
| 4.5 Matrículas no Cartório Registro de Imóveis: 22.607 Livro: 02 | Folha: Comarca: Uberlândia | |
| 4.6 Nº registro da Posse no Cartório de Notas: - | Livro: Folha: - Comarca: - | |
| 4.7 Coordenadas Geográficas | 19° 8' 17.721" S 48° 20' 9.826" W | Datum: Fuso: |

5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL



| | |
|--|--|
| 5.1 Bacia hidrográfica: Rio Paranaíba | |
| 5.2. Sub-bacia ou micro-bacia hidrográfica: | |
| 5.3 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (x) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 12) | |
| 5.4 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no Parecer Único) | |
| 5.5 O imóvel se localiza (x) não se localiza () em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação (especificado no Parecer único) | |
| 5.6 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado de Minas Gerais em 2007, o município de Sacramento possui 35,63 % recoberto por vegetação nativa. | |
| 5.7 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 12) | |
| 5.8 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel | Área (ha) |
| 5.8.1 Caatinga | - |
| 5.8.2 Cerrado | - |
| 5.8.3 Mata Atlântica | - |
| 5.8.4 Ecótono(especificar): Cerradão/Mata Atlântica | - |
| 5.8.5 Total | - |
| 5.9 Uso do solo do imóvel | Área (ha) |
| 5.9.1 Área com cobertura vegetal nativa | 5.9.1.1 Sem exploração econômica |
| | 5.9.1.2 Com exploração sustentável através de Manejo |
| 5.9.2 Área com uso alternativo | 5.9.2.1 Agricultura |
| | 5.9.2.2 Pecuária |
| | 5.9.2.3 Silvicultura Eucalipto |
| | 5.9.2.4 Silvicultura Pinus |
| | 5.9.2.5 Silvicultura Outros |
| | 5.9.2.6 Mineração |
| | 5.9.2.7 Assentamento |
| | 5.9.2.8 Infraestrutura |
| | 5.9.2.9 Outros |
| 5.9.3. Área já desmatada, porém abandonada, subutilizada ou utilizada de forma inadequada, segundo vocação e capacidade de suporte do solo | - |
| 5.9.4 Total | |
| 5.10 Regularização da Reserva Legal – RL | |
| 5.10.1 Desoneração da obrigação por doação de imóvel em Unidade de Conservação | |
| 5.10.1.1 Área de RL desonerada(ha): | 5.10.1.2 Data da averbação do Termo de Desoneração: |
| 5.10.1.3 Nome da UC: Não possui | |
| 5.10.2 Reserva Legal no imóvel matriz 15,12 ha | |
| 5.10.2.3 Total | 15,12 ha |
| 5.10.3 Reserva Legal em imóvel receptor | |
| 5.10.3.1 Área da RL (ha): | 5.10.3.2 Data da Averbação: |
| 5.10.3.3 Denominação do Imóvel receptor: Cachoeira | |



| | | | |
|---|-----------------------------------|-------|------|
| 5.10.3.4 Município: | 5.10.3.5 Número cadastro no INCRA | | |
| 5.10.3.6 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: | Livro: Folha: | | |
| 5.10.3.7 Bacia Hidrográfica: | 5.10.3.8 Sub-bacia ou Microbacia | | |
| 5.10.3.9 Bioma: | 5.10.3.10 Fisionomia: | | |
| 5.10.3.11 Coordenada plana (UTM) | Latitude: | Datum | Fuso |
| | Longitude: | | |

5.11 Área de Preservação Permanente (APP)

5.11.1 APP com cobertura vegetal nativa

| | | | |
|--|---|---|--|
| 5.11.2 APP com uso antrópico consolidado | ANTES da publicação da Lei Estadual nº 14.309/02 | SEM alternativa técnica e locacional | |
| | | COM alternativa técnica e locacional | |
| | APÓS publicação da Lei Estadual nº 14.309/02 | SEM alternativa técnica e locacional | |
| | | COM alternativa técnica e locacional | |

5.11.3 Total

| | | | |
|--|--------------------|--|--|
| 5.11.4 Tipo de uso antrópico consolidado | Agrossilvipastoril | | |
| | Outro(especificar) | | |

6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

| 6.1 Tipo de Intervenção | Quantidade | | unid |
|--|----------------------|----------------------------------|------|
| | Requerida (uni / ha) | Passível de Aprovação (uni / ha) | |
| 6.1.1 Supressão da cobertura vegetal nativa com destoca | | | ha |
| 6.1.2 Supressão da cobertura vegetal nativa sem destoca | 60 uni/3,6 ha | 60 uni / 3,6 ha | uni |
| 6.1.3 Intervenção em APP com supressão de vegetação nativa | | | ha |
| 6.1.4 Intervenção em APP sem supressão de vegetação nativa | | | ha |
| 6.1.5 Destoca em área de vegetação nativa | | | ha |
| 6.1.6 Limpeza de área, com aproveitamento econômico do material lenhoso | | | ha |
| 6.1.7 Corte/aproveitamento de árvores isoladas, vivas ou mortas, em meio rural (especificado no item 12) | | | un |
| 6.1.8 Coleta/Extração de plantas (especificado no item 12) | | | un |
| 6.1.9 Coleta/Extração produtos da flora nativa (especificado no item 12) | | | kg |
| 6.1.10 Manejo Sustentável de Vegetação Nativa | | | ha |
| 6.1.11 Regularização de Ocupação Antrópica | | | ha |



| Consolidada em APP | | | | |
|---|---------------------------------------|-------------------------------|----------------------|----------------------------------|
| 6.1.12 Regularização de Reserva Legal | Demarcação e Averbação ou Registro | | | ha |
| | Relocação | | | ha |
| | Recomposição | | | ha |
| | Compensação | | | ha |
| | Desoneração | | | ha |
| | | | | |
| 7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO | | | | |
| 7.1 Bioma/Transição entre biomas | | | | Área (ha) |
| 7.1.1 Caatinga | | | | |
| 7.1.2 Cerrado | | | | |
| 7.1.3 Mata Atlântica | | | | |
| 7.1.4 Ecótono (especificar) | | | | |
| 7.1.5 Total | | | | |
| 7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias | | Vegetação Primária (ha) | Vegetação Secundária | |
| | | | Inicial (ha) | Médio (ha) |
| 7.2.1 Floresta ombrófila submontana | | | | |
| 7.2.2 Floresta ombrófila montana | | | | |
| 7.2.3 Floresta ombrófila alto montana | | | | |
| 7.2.4 Floresta estacional semidecidual submontana | | | | |
| 7.2.5 Floresta estacional semidecidual montana | | | | |
| 7.2.6 Floresta estacional decidual submontana | | | | |
| 7.2.7 Floresta estacional decidual montana | | | | |
| 7.2.8 Campo | | | | |
| 7.2.9 Campo rupestre | | | | |
| 7.2.10 Campo cerrado | | | | |
| 7.2.11 Cerrado | | | | |
| 7.2.12 Cerradão | | | | |
| 7.2.13 Vereda | | | | |
| 7.2.14 Ecótono (especificar) | | | | |
| 7.2.15 Outro (especificar) | | | | |
| 8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO | | | | |
| 8.1 Tipo de Intervenção | | Datum | Fuso | Coordenadas Geográficas Plana |
| | | | | Lat. Long |
| | | | | |
| | | | | |
| 9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA | | | | |
| 9.1 Uso proposto | | Especificação | | Área (ha) |
| 9.1.1 Agricultura | | | | |



| | | |
|--|--|--|
| 9.1.2 Pecuária | | |
| 9.1.3 Silvicultura Eucalipto | | |
| 9.1.4 Silvicultura Pinus | | |
| 9.1.5 Silvicultura Outros | | |
| 9.1.6 Mineração | | |
| 9.1.7 Assentamento | | |
| 9.1.8 Infra-estrutura | | |
| 9.1.9 Manejo Sustentável da Vegetação Nativa | | |
| 9.1.10 Outro | | |

10. RESUMO DO INVENTÁRIO DA COBERTURA VEGETAL NATIVA

A área objeto da intervenção ambiental pertence ao bioma Cerrado, e se encontra antropizada, com a presença de gramíneas exóticas. Esta área será destinada à construção de galpão de aves.

O levantamento de dados primários da flora foi realizado *in loco*, por meio de trabalho de campo realizado no dia 22 de outubro de 2021 na área da Fazenda Nova Esperança, tendo como responsável técnica a bióloga Carolina de Silvério Arantes, CRBio 087703/04-D, ART nº 20211000113225.

Inicialmente foi realizada uma visita de campo com o propósito de identificar a situação atual do remanescente natural e de sua área de entorno.

Devido à baixa densidade de indivíduos arbóreos na área, optou-se realizar a amostragem por censo, com a identificação de todos os indivíduos arbóreos com CAP (circunferência a altura do peito) ≥ 15 cm, sendo identificados quanto à espécie e mensurados quanto ao CAP (fita métrica) e altura (estimativa visual). Indivíduos com ramificação abaixo do ponto de medida tiveram seus ramos medidos separadamente e reunidos após o cálculo da área basal de cada ramificação. Foram calculados os valores de volumes por espécies amostradas e uma estimativa do volume total.

Na área foram amostrados 60 indivíduos, distribuídos em 18 espécies arbóreas e nove (9) famílias botânicas. A família com maior representatividade na área foi Fabaceae. As espécies mais importantes na área foram *Leptolobium dasycarpum*, *Dalbergia miscolobium* e *Pouteria torta*, que representaram juntas mais de 50% do valor de cobertura da área.

Na área foi registrada um indivíduo da espécie *Handroanthus ochraceus* (Cham.) Mattos, considerada imune ao corte e ameaçada de extinção, localizado sob as coordenadas 780321 E e 7881486 S (22k – UTM), por isso sendo necessária adoção de medidas de compensação florestal,



sendo informado que o plantio ocorrerá na própria fazenda, com posterior acompanhamento

A área de estudo apresentou volume de madeira real de 43,60 m³, sendo 43,18 m³ de espécies não imunes de corte e 0,43 m³ de espécies imunes de corte. Enquanto o volume total de estéreo é de 62,26 m³.st-1. Quando avaliado por espécie, o maior volume de madeira foi observado para *Dalbergia miscolobium* e *Leptolobium dasycarpum*

Na área amostrada a vegetação nativa é rala, representada por poucos indivíduos dispersos na paisagem. Não foram registradas espécies de epífitas, características de ambientes conservados.

Portanto, serão suprimidos 60 indivíduos, em uma única atividade, por empresa especializada, a partir da emissão da autorização junto a licença ambiental, em uma área destinada à construção de galpão para a atividade de avicultura.

Informaram que o material lenhoso será destinado ao uso na propriedade, sendo o restante encaminhado para a doação, de modo que, nenhum material lenhoso de origem deste processo será destinado à venda, ou ainda, à produção de carvão nativo.

11. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

| 11.1 Produto/Subproduto | Especificação | Qtde | Unidad e |
|---|---------------|----------------------|----------|
| 11.1.1 Lenha | | 62,26 m ³ | |
| 11.1.2 Carvão | | | |
| 11.1.3 Torete | | | |
| 11.1.4 Madeira em tora | | | |
| 11.1.5 Dormentes/ Achas/Mourões/Postes | | | |
| 11.1.6 Flores/ Folhas/ Frutos/ Cascas/Raízes | | | |
| 11.1.7 Outros | | | |

11.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)

| | | |
|--|---------------------|-------------------|
| 11.2.1 Número de fornos da Carvoaria: | 11.2.2 Diâmetro(m): | 11.2.3 Altura(m): |
| 11.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):(dias) | | |
| 11.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc): | | |
| 11.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc): | | |

12.0 ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS



13.0 RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO

Mariane Mendes Macedo
Gestora Ambiental SUPRAM TM

Ciente: Rodrigo Angelis Alvarez
Diretor de Regularização - SUPRAM TM

14. DATA DA VISTORIA